

ATA N.º 20/2025

REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 1 DE OUTUBRO DE 2025

No dia um de outubro do ano de dois mil e vinte e cinco, nesta vila de Mesão Frio, no Edifício dos Paços do Concelho e Salão Nobre da Câmara Municipal, teve lugar a primeira reunião ordinária deste mês, do referido Órgão. -----

Presentes os senhores, Paulo Jorge Peres Teixeira da Silva, Presidente da Câmara Municipal, que, nessa qualidade, abriu a reunião às dez horas, Manuel Fernando Mesquita Correia (P.S), Mário Luís Mendes de Sousa Pinto e Diogo Miguel Figueiredo Rocha, (MMMMF), Vereadores. -----

1. FALTAS JUSTIFICADAS:

Faltou a esta reunião, a senhora vereadora Justina Alexandra de Sousa Teixeira, (P.S.) tendo sido a sua falta justificada.-----

2. PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

Durante este período foi entregue aos senhores vereadores Mário de Sousa Pinto e Diogo Rocha, eleitos pelo “MMMMF – Movimento Mais Mesão Frio”, a documentação solicitada através do requerimento 01/setembro 2025.-----

3. EXPEDIENTE GERAL

1. (E. 9168-c): Do Serviço de Formação Profissional do Centro de Emprego e Formação profissional de Vila Real, a solicitar, o apoio da Câmara Municipal, pra a disponibilização de uma viatura municipal, para a realização de uma visita técnico-pedagógica ao Centro Social de Vilar Maçada, para 13 formandos, no próximo dia 20 de outubro, das 9H às 13H.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“O Instituto do Emprego e Formação Profissional, pretende realizar uma visita Técnico Pedagógica ao Centro Social de Vila de Maçada, no próximo dia 20 de outubro de 2025, esta atividade enquadra-se no percurso formativo da turma do curso de Técnico/Auxiliar de Saúde, que se encontra a decorrer nas instalações da Antiga Residência de Estudantes. Neste sentido, solicita o apoio da Câmara Municipal na cedência gratuita de transporte para 13 formandos e 1 formador, com saída da Residência de Estudantes pelas 09h00 e regresso estimado pelas 13h00.

Atento à parceria existente entre o Município e o IEFPP para a formação e qualificação dos cidadãos, entendendo que os objetivos pedagógicos a atingir com a visita proposta, será uma mais-valia para os formandos que frequentam esta ação.

Neste sentido, **proponho** à Câmara Municipal que, no âmbito das competências que lhe são conferidas pela alínea u), do n.º 1, do artigo 33.º, do RJUAL, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro na sua redação atual, autorize a cedência, a título gratuito, de transporte no próximo dia 20 de outubro de 2025, nos termos solicitados.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

2. (E. 8397-c): De Paulo Jorge da Fonseca Barbedo, titular do contrato de concessão outorgado em 29.12.2016, que tem como objeto a loja exterior do Mercado Municipal instalada na fração autónoma designada pela letra “H”, Piso 0, a solicitar, ao abrigo do disposto no artigo 24.º do Regulamento Municipal, a cessão da posição contratual a favor da sua cónjuge, Maria Manuela Magalhães de Figueiredo Tojeiro.-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por unanimidade, nos termos e com os fundamentos da informação técnica prestada.-----

3. (E. 9148 e 9149-c): Do Presidente da Assembleia Municipal a dar conhecimento das deliberações aprovadas na sua última sessão ordinária, realizada no passado dia 16 de setembro.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.-----

4. RECURSOS HUMANOS:

1. Mobilidades

1. Mobilidades Internas Intercategorias da carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Encarregado Operacional dos trabalhadores Maria Olívia Correia Lopes e Rui Miguel Correia Guimarães.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A mobilidade, independentemente das modalidades que possa vir a adotar, constitui uma manifestação do “*ius variandi*” no domínio do emprego público, o qual encontra a sua explicação na supremacia da Administração e na eficácia necessária à prossecução do interesse público. A mobilidade enquanto vicissitude modificativa apenas é aplicável aos trabalhadores titulares de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado não podendo, portanto, os trabalhadores nomeados transitoriamente ou contratados a termo resolutivo serem objeto daquele expediente.

A constituição da mobilidade tem sempre por base a existência de interesse público na alteração da relação jurídica, de tal forma que terão de ser razões de eficiência dos serviços ou de economia para o erário público a justificar o recurso a uma situação de mobilidade.

1 R

Neste pressuposto, e nos termos do disposto nos artigos 92.º a 94.º e 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por meus despachos de 28 de janeiro de 2025 e 17 de abril de 2025, respetivamente, foram constituídas as mobilidades internas intercategorias da Carreira e Categoria de Assistente Operacional para a Categoria de Encarregado Operacional dos trabalhadores Maria Olívia Correia Lopes e Rui Miguel Correia Guimarães, detentores de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Assim, e verificando-se a esta data que:

1. Os trabalhadores evidenciaram mérito suficiente para o exercício de funções públicas na categoria, a razoabilidade objetiva no segmento normativo que permite que, por razões de eficácia, eficiência e de ordem económica, o Município opte por essa forma de preenchimento de lugares públicos vagos no seu Mapa de Pessoal, em vez de recorrer a um sempre mais moroso e oneroso procedimento concursal;
2. Por se tratar de mobilidades funcionais dentro do mesmo órgão ou serviço foi dispensado o acordo dos trabalhadores nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 94.º e alínea a) do n.º 1 do artigo 95.º da LTFP
3. Existe acordo dos trabalhadores para se consolidarem definitivamente as mobilidades em mérito, dando-se cumprimento ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP;
4. Encontram-se acauteladas as vagas no Mapa de Pessoal em vigor na autarquia para o ano de 2025, no local para onde se pretende a consolidação das mobilidades existentes, dando-se cumprimento ao previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP;
5. Decorreu o prazo exigido para o período experimental para ingresso na carreira e categoria de Assistente Operacional, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 49.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A, ambos da LTFP;
6. Os trabalhadores são detentores das habilitações literárias obrigatórias mínimas para o ingresso na carreira de assistente operacional para a categoria de encarregado operacional, cfr o n.º 2 do citado artigo 99.º -A;
7. Mantém-se a necessidade de coordenarem, pelo menos, 10 assistentes operacionais dos respetivos setores de atividade, pelo que se encontra preenchida a regra de densidade a que alude o n.º 5 do art.º 88.º da LTFP;
8. O impacto financeiro da consolidação das supramencionadas mobilidades encontra-se devidamente acautelado nas GOPO para 2025, através das RED n.ºs

10/2025 e 873/2025, respetivamente, insertas na Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal para 2025, em conformidade com as deliberações tomadas nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de 8 de janeiro (Ata n.º 1/2025) e 2 de abril de 2025 (Ata n.º 7/2025)

Na decorrência do exposto, tenho a honra de propor a esta digníssima Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 99.º-A da LTFP, a aprovação da consolidação das mobilidades internas intercategorias da Carreira e Categoria de Assistente Operacional para a Categoria de Encarregado Operacional dos trabalhadores:

- **Maria Olívia Correia Lopes e**
- **Rui Miguel Correia Guimarães**

com efeitos a 01 de outubro de 2025, os quais serão remunerados, nos termos do preceituado nos artigos 147.º e 149.º da LTFP, pela 1.ª posição remuneratória, nível remuneratório 8, da Carreira de Assistente Operacional, Categoria de Encarregado Operacional, incluída na Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, na sua atual redação, correspondente a 1.017,98 €.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria, com a abstenção dos senhores Vereadores eleitos pelo Movimento Mais Mesão Frio (MMMMF), Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha, que apresentaram declaração de voto. Atendendo a que a mesma é extensível à globalidade das propostas de mobilidades apresentadas e com vista a evitar a repetição de texto, esta será transcrita, apenas, no ponto 4.1.2 da presente ata.-----

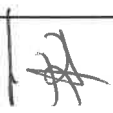
2. Mobilidades Internas Intercarreiras carreira/categoria de Assistente Operacional para a carreira/categoria de Assistente Técnico das trabalhadoras Mariana Mota Ferreira, Ana Sofia Ribeiro Teixeira e Mariana dos Santos Gonçalves.-----

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A mobilidade, independentemente das modalidades que possa vir a adotar, constitui uma manifestação do “*ius variandi*” no domínio do emprego público, o qual encontra a sua explicação na supremacia da Administração e na eficácia necessária à prossecução do interesse público. A mobilidade enquanto vicissitude modificativa apenas é aplicável aos trabalhadores titulares de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado não podendo, portanto, os trabalhadores nomeados transitoriamente ou contratados a termo resolutivo serem objeto daquele expediente.

A constituição da mobilidade tem sempre por base a existência de interesse público na alteração da relação jurídica, de tal forma que terão de ser razões de eficiência dos



serviços ou de economia para o erário público a justificar o recurso a uma situação de mobilidade.

Neste pressuposto, e nos termos do disposto nos artigos 92.º a 94.º e 97.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, por meus despachos de 28 de janeiro de 2025, a produzirem efeitos a partir de 1 de fevereiro de 2025, foram constituídas as mobilidades internas intercarreiras da Carreira e Categoria de Assistente Operacional para a Carreira e Categoria de Assistente Técnico das trabalhadoras supra identificadas, detentoras de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

Assim, e verificando-se a esta data que:

1. As trabalhadoras evidenciaram mérito suficiente para o exercício de funções públicas na carreira, a razoabilidade objetiva no segmento normativo que permite que, por razões de eficácia, eficiência e de ordem económica, o Município opte por essa forma de preenchimento de lugares públicos vagos no seu Mapa de Pessoal, em vez de recorrer a um sempre mais moroso e oneroso procedimento concursal;
2. Por se tratar de mobilidades funcionais dentro do mesmo órgão ou serviço foi dispensado o acordo das trabalhadoras nos termos das disposições conjugadas da alínea d) do n.º 1 do artigo 94.º e alínea a) do n.º 1 artigo 95.º da LTFP;
3. Existe acordo das trabalhadoras para se consolidarem definitivamente as mobilidades em mérito, dando-se cumprimento ao preceituado na alínea b) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP;
4. Encontram-se acauteladas as vagas no Mapa de Pessoal em vigor na autarquia para o ano de 2025, no local para onde se pretende a consolidação das mobilidades existentes, dando-se cumprimento ao previsto na alínea c) do n.º 1 do artigo 99.º-A da LTFP;
5. Decorreu o prazo exigido para o período experimental para ingresso na carreira e categoria de Assistente Técnico, nos termos da alínea b) do n.º 1 do artigo 49.º e alínea d) do n.º 1 do artigo 99.º-A, ambos LTFP;
6. As trabalhadoras são detentoras das habilitações literárias obrigatórias mínimas para o ingresso na carreira de Assistente Técnico (12.º ano de escolaridade, sendo que a trabalhadora Mariana Mota Ferreira possui licenciatura), cfr o n.º 2 do citado artigo 99.º -A;
7. O impacto financeiro das consolidações das supramencionadas mobilidades encontra-se devidamente acautelado nas GOPO para 2025, através das RED n.ºs

8/2025, 10/2025 e 11/2025, respetivamente, insertas na Orçamentação e Gestão das despesas com o Pessoal para 2025, em conformidade com a deliberação tomada na reunião ordinária da Câmara Municipal de 8 de janeiro (Ata n.º 1/2025).

Na decorrência do exposto, tenho a honra de propor a esta digníssima Câmara Municipal, nos termos e para os efeitos do artigo 99.º-A da LTFP, a aprovação da consolidação das mobilidades na carreira e categoria de Assistente Técnico das trabalhadoras:

- **Mariana Mota Ferreira;**
- **Ana Sofia Ribeiro Teixeira; e**
- **Mariana dos Santos Gonçalves,**

com efeitos a 01 de outubro de 2025, as quais serão remuneradas, nos termos do preceituado nos artigos 147.º e 149.º da LTFP, pela 1.ª posição, nível remuneratório 7, da Carreira e Categoria de Assistente Técnico incluída na Tabela Remuneratória Única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31/12, na sua atual redação, correspondente a 979,05 €.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovado, por maioria com a abstenção dos senhores vereadores eleitos pelo Movimento Mais Mesão Frio, Mário Sousa Pinto e Diogo Rocha que apresentaram a seguinte **DECLARAÇÃO DE VOTO:**

“Em regra, segundo o artigo 99º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (**LGTFP**), o prazo máximo para a duração da mobilidade intercarreiras /intercategorias é de 18 meses.

A consolidação é feita tendo em conta o disposto na Lei, tendo como primazia o interesse publico.

Nos casos em apreço ainda haveria algum tempo até ao limite máximo do tempo para a concretização desta decisão.

Ou seja, se esta deliberação fosse proposta, no limite do período, no decorrer do ano de 2026, em nada prejudicaria os trabalhadores.

Esta questão leva-nos também a relembrar que estamos na vigência de um período eleitoral, parecendo-nos desnecessário e mesmo não aceitável estas deliberações neste momento, até porque se fossem posteriores em nada prejudicaria nenhum dos contemplados.”-----

5. FINANÇAS:

1. Balancete:

Foi apresentado o resumo diário de tesouraria respeitante ao passado dia 30 de setembro, que apresenta o saldo de oitocentos e sessenta e cinco mil e seiscentos e setenta e três



euros e quarenta e cinco centimos (865.673,45€), valor este que integra a quantia de quinhentos e noventa e um mil e trinta e nove euros e trinta e oito centimos (591.039,38€), de receitas cativas.-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento. -----

2. Dívida Corrente (Dívida de Curto Prazo)

Sobre este assunto, foi apresentada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dalila Ferreira, datada de 30.09.2025, a seguinte **Informação Técnica:**

“A dívida corrente de um município não é um conceito formalmente definido na legislação ou nas finanças públicas, mas a expressão pode ser interpretada como o conjunto de obrigações de curto prazo que resultam das despesas correntes do funcionamento da autarquia.

Enquanto a "dívida" normalmente se refere a empréstimos e financiamentos, a "corrente" refere-se às despesas operacionais, como vencimentos, manutenção, e compra de bens e serviços para a administração e funcionamento do município.

Em resumo, a dívida corrente do município é a manifestação das obrigações financeiras não pagas, resultantes das despesas do seu funcionamento regular e de curto prazo.

Assim e para o período de reporte, entre 01 de janeiro a 30 de setembro de 2025, informa-se, V. Exa., para os efeitos tidos por convenientes que a dívida corrente municipal se fixa no montante de 1.233.038,02€, cfr relação dos encargos assumidos e não pagos extraídos da aplicação SNC-AP. No valor ora identificado encontra-se incluído o valor em débito (318.797,77€) referente ao Acordo de Regularização da Dívida celebrado com as Águas do Norte S.A.

À consideração superior,”-----

Sobre esta informação, foi proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no dia 30.09.2025, o seguinte **DESPACHO:**

“Dê-se conhecimento da presente informação à Câmara Municipal, na reunião ordinária, que se realizará no próximo dia 01 de outubro.”-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.-----

6. DIVERSOS:

1. Programa Municipal “Ateliers (Re)viver” - Alteração da Realização de Almoço Convívio

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte **DEPACHO:**

“O Programa Municipal “Ateliers (Re)Viver” afirma-se como uma resposta social relevante, promovida pela Câmara Municipal de Mesão Frio, com o propósito de fomentar o envelhecimento ativo e a inclusão dos seniores do concelho.

Assente numa lógica de proximidade e bem-estar, este programa promove, ao longo do ano, um conjunto diversificado de atividades nas áreas da música, teatro, expressão artística, estimulação cognitiva, cultura, saúde, convívio e cidadania, que contribuem para o reforço da autonomia, autoestima e qualidade de vida dos seus participantes.

Ao longo dos últimos anos, o programa tem promovido almoços convívio regulares que reúnem beneficiários, monitores voluntários e técnicos responsáveis pela dinamização das atividades. Estes encontros, realizados mensalmente no passado, são momentos importantes de socialização, fortalecendo as relações interpessoais, criando um ambiente acolhedor e familiar.

Neste pressuposto, a Câmara Municipal aprovou na sua reunião ordinária, realizada no dia 17 do corrente mês, a dinamização de um almoço convívio a ser confeccionado e servido pelos/as trabalhadores/as da Autarquia, para os beneficiários regularmente inscritos no Programa Municipal “Ateliers (Re)viver” no dia 26 de setembro, do corrente ano, pelas 12h30, no Pavilhão Multiusos.

No entanto, devido a constrangimentos logísticos e à ocupação do Pavilhão Multiusos, o almoço terá de ser alterado para o dia 29 de setembro do corrente mês, mantendo o horário, de forma a assegurar um espaço adequado às necessidades do almoço, à participação ativa dos beneficiários e a um momento de confraternização entre todos.

Assim e atendendo que a Câmara Municipal, órgão competente para decidir, não reunirá em tempo útil em relação à data da atividade, proponho, atento à necessidade e urgência na ora deliberação, a aprovação da alteração do almoço convívio, para dia 29 de setembro, no uso das competências próprias que me são conferidas pelo n.º 3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Ratifique-se o ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

2. IV Exposição AMA – “Divagações”

Sobre este assunto, subscrito pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente o seguinte **DESPACHO:**

“A cultura e a formação artística são pilares da estratégia de desenvolvimento local do Município de Mesão Frio, com foco na participação ativa da população, especialmente dos mais jovens.



O Atelier Municipal de Artes (AMA), promovido ao longo do ano, tem sido um espaço de aprendizagem, inclusão e expressão artística, onde se desenvolvem competências, fortalecem laços comunitários e se valoriza o talento local.

Como culminar deste trabalho contínuo e do esforço conjunto de alunos, dinamizador e famílias, irá ser promovida no próximo dia 27 de setembro, a IV Exposição AMA-“Divagações”, um momento simbólico que representa mais do que a partilha de obras criativas — é o reflexo do talento, da dedicação e do crescimento artístico e pessoal dos nossos alunos, é formar pessoas, enriquecer a comunidade e dar vida à cultura local, é a arte viva em Mesão Frio.

Neste sentido, dado o valor e natureza do evento, bem como pela importância de criar condições para que este tipo de eventos decorra sempre num ambiente de valorização, bem-estar e partilha, é de todo importante a disponibilização de um porto de honra para agraciar todos os participantes e restantes convidados.

Nesse pressuposto e atendendo a que a Câmara Municipal, órgão competente para deliberar sobre o assunto, apenas reunirá em 01 de outubro, ou seja, em data posterior ao do evento (27 de setembro), autorizo, no uso das competências próprias que me foram concedidas, pelo do n.º3, do artigo 35º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, excecionalmente, a disponibilização de um porto de honra, devendo os serviços da Biblioteca tramitar posteriormente os procedimentos inerentes à requisição dos produtos/bens ao abrigo dos procedimentos de contratação pública em vigor, junto dos serviços de aprovisionamento.

Leve-se à ratificação do ato.”-----

DELIBERAÇÃO: Ratificado, por unanimidade.-----

3. Feira Anual de Santo André 2025 – Organização dos Espaços de Venda

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte

PROPOSTA:

“A Feira Anual de Santo André tem como objetivo principal promover o comércio tradicional e valorizar diversas expressões artísticas, como música, teatro e dança, com especial destaque para os artistas locais e regionais. Este evento visa igualmente preservar tradições culturais.

Não obstante a realização, próxima, do ato eleitoral que vai determinar a composição do próximo executivo camarário, impõe-se garantir o cumprimento dos prazos que visam a concretização deste evento, ficando a definição e aprovação do programa para o novo Órgão.

Nos termos do n.º 4 do artigo 16.º do Regulamento do Comércio a Retalho Não Sedentário do Município de Mesão Frio (RCRNS), esta feira realiza-se anualmente entre os dias 30 de novembro e 8 de dezembro.

Para efeitos de organização, nos termos dos artigos 21.º e 22.º do RCRNS, é necessária a definição da planta de localização dos setores de venda, bem como a atribuição dos lugares através de sorteio público.

Assim, propõe-se:

1. **Aprovação das datas da feira:** 30 de novembro, 01, 07 e 08 de dezembro de 2025.
2. **Aprovação da planta de localização do recinto da feira**, com os lugares numerados e distribuídos da seguinte forma (total: 88 lugares):
 - Avenida Dr. Domingos Monteiro – Lado Direito: 28 lugares;
 - Avenida dos Combatentes: 17 lugares;
 - Avenida Dr. Domingos Monteiro – Lado Esquerdo: 15 lugares;
 - Largo dos Correios – Lado Direito: 8 lugares;
 - Largo dos Correios – Lado Esquerdo: 6 lugares;
 - Avenida Conselheiro José Maria Alpoim: 13 lugares;
 - Fundo de Vila: 1 lugar.
3. **Aprovação do modelo de ficha de inscrição para o sorteio**, disponível no Balcão Único de Atendimento e no Balcão do Empreendedor.
4. **Estabelecimento do prazo de candidaturas** até às 16h30 do dia 29 de outubro de 2025.
5. **Realização do sorteio** no dia 03 de novembro de 2025, às 11h00, no **Salão Nobre dos Paços do Concelho de Mesão Frio**, com divulgação prévia por edital no site da autarquia e no Balcão do Empreendedor.
6. **Possibilidade de ocupação excecional dos espaços de venda ainda disponíveis** após o sorteio, mediante solicitações posteriores, com liquidação da taxa correspondente.
7. **A liquidação da taxa de ocupação do terrado**, a calcular em função da área ocupada e por dias de feira, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 11.º da Tabela de Taxas e Licenças.
8. **Composição do júri do procedimento de sorteio:**
 - Presidente: Dalila Ferreira, Dra. – Chefe da Divisão Administrativa e Financeira;



- Vogais Efetivos: Rosário Guedes, Dra. (Jurista), que substituirá a presidente, nas suas faltas e/ou impedimentos e Carlos Barradas (Fiscal Municipal);
- Vogais Suplentes: Vitoriana Ribeiro (Coordenadora Técnica) e Luís Azevedo, (Eng.º Civil).

Nestes termos, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 18.º, conjugado com o n.º 4 do artigo 16.º, dos artigos 21.º, 22.º e ainda com base na alínea ff) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, proponho que a Câmara Municipal delibere no sentido de aprovar todos os pontos acima referidos.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

4.Relatório Final de Exploração dos Bares da Zona de Lazer

Sobre este assunto, foi apresentada pela Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Dalila Ferreira, datada de 26.09.2025, a seguinte **Informação Técnica:**

“Nos termos da alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal.

É no âmbito do exercício dessas competências que esta autarquia, anualmente, delibera a forma de exploração dos equipamentos municipais de acesso ao público. Assim e para o ano de 2025, para o equipamento municipal “Piscina Municipal Descoberta”, foi aprovado como período de funcionamento o período temporal de 01 de julho a 31 de agosto”, período sobre o qual se descortinará sua exploração concretamente no que diz respeito ao acesso (gratuito/oneroso) e o funcionamento dos Bares de Apoio (venda de produtos alimentares/bebidas) e custos manutenção /equipamentos /segurança /vigilância.

Findo o período de funcionamento, foi, pelos serviços responsáveis pela área de intervenção, elaborado o Relatório Final de Exploração da Piscina Municipal Descoberta, tendo por base os mapas retirados das aplicações financeiras disponíveis na autarquia.

Destaca-se da análise do Relatório efetuado que durante o período de funcionamento se apurou a Receita Global no montante de 44.051,45€, sendo que dos Bares de Apoio se apurou o montante de 23.187,50€ e o montante de 20.863,95€ de senhas de acesso ao espaço e aluguer de equipamentos (guarda-sóis e espreguiçadeiras).

No que reporta à Despesa Global, no ano de 2025, apurou-se um montante de 34.783,24€, registando-se um aumento de na importância de 5.338,00€, correspondente a 15,35% face

ao ano de 2024. O montante da despesa resulta das despesas de manutenção (6.047,16€), aquisição de equipamentos/ bens e serviços (1.557,40€), serviços recursos humanos (nadador-salvador e prestadores de serviços) de apoio aos bares (9.600,00€) e aquisição de mercadorias (17.578,68€).

Em face de tal e por contraposição do apuramento global da receita e da despesa, concluímos pela verificação, na época balnear de 2025, de um resultado líquido da exploração, positivo, no montante de 9.966,24€.”-----

Sobre esta informação, foi proferido pelo senhor Presidente da Câmara, no dia 26.09.2025, o seguinte **DESPACHO**:

“À Câmara Municipal para conhecimento.”-----

DELIBERAÇÃO: Tomado conhecimento.-----

5. Protocolo de parceria no âmbito do desenvolvimento das atividades previstas no plano de ação do CLDS5G Mesão Frio - Aprovação de minuta

Sobre este assunto, subscrita pelo senhor Presidente da Câmara, foi presente a seguinte **PROPOSTA**:

“Considerando que:

A Câmara Municipal aprovou em reunião ordinária de 07 de março de 2024, a subscrição da declaração de manifestação de interesse como Entidade Coordenadora Local da Parceria, conforme disposto no n.º 1 do artigo 11º da Portaria 428/2023, de 12 de dezembro;

A aprovação da candidatura ao Contrato Local de Desenvolvimento Social – 5ª geração (CLDS5G), cuja execução iniciou a 03 de março de 2025, e prevê um período temporal de implementação de 48 meses, com término a 02 de março de 2029;

O CLDS 5G de Mesão Frio visa promover a inclusão social e a melhoria da qualidade de vida da comunidade local, especialmente dos grupos mais vulneráveis;

As ações, inseridas no Plano de Ação, da operação em mérito, incluem a capacitação profissional, combate à pobreza, promoção do envelhecimento ativo e desenvolvimento comunitário, através da utilização de diversas ferramentas de comunicação e parcerias estratégicas para garantir a eficácia e o alcance das metas estabelecidas;

Para a concretização dos indicadores e metas estabelecidas para os 48 meses de execução, do projeto, ao longo das 34 ações, previstas a serem implementadas na comunidade de Mesão Frio, a operação CLDS 5G Mesão Frio implementará diversos mecanismos e métodos para assegurar a execução efetiva deste;

Toda a articulação a executar com os parceiros que integram o Conselho Local de Ação Social de Mesão Frio e entidades/associações locais, regionais e distritais que melhor



conhecem o território é fundamental para a concretização das ações integradas no Plano de Ação, torna-se essencial realizar uma abordagem integrada e multissetorial que permite ao projeto, garantir uma intervenção eficaz e próxima das necessidades da comunidade; Tendo em vista a execução das 34 ações inseridas nos eixos de intervenção do projeto, nomeadamente, Eixo I (Emprego, Formação e Qualificação), Eixo III (Promoção da Autonomia, Envelhecimento Ativo e Longevidade) e Eixo IV (Desenvolvimento Social, Capacitação Comunitária e Intervenção em Contextos de Emergência Social e de Cenários de Exceção), torna-se necessária a criação de redes de apoio essenciais para o aumento do impacto das intervenções;

Através da formalização de um protocolo de parceria que prevê a existência de uma relação de proximidade e articulação entre os parceiros, no estabelecimento de ações de cooperação nos domínios que forem considerados de interesse mútuo, no âmbito do desenvolvimento das atividades, foi submetida a apreciação do Conselho Local de Ação Social da Rede Social de Mesão Frio, na sua sessão ordinária de 18 de setembro de 2025, a minuta do Protocolo de Parceria.

Assim:

Face ao exposto, proponho que a Câmara Municipal, no uso das competências que lhe são atribuídas, nos termos da alínea v) do n.º 1 do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, delibere no sentido de aprovar a Minuta do Protocolo de Parceria, que o Município de Mesão Frio através da operação CLDS 5G Mesão Frio, se propõe a utilizar no âmbito do desenvolvimento das atividades previstas no Plano de Ação, ao longo dos seus 48 meses de execução, conforme anexo.”-----

DELIBERAÇÃO: Aprovada, por unanimidade.-----

7. APROVAÇÃO DA ATA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO:

E nada havendo mais a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, dos presentes, aprovar a presente ata, nos termos e para os efeitos consignados no n.º 2 do artigo 34.º do decreto-lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a qual vai ser assinada, pelo senhor Presidente da Câmara e por mim, *Fraiz do Rosário Tudes Freire*, técnica superior, com funções de secretária, que a elaborei. Seguidamente foi encerrada a reunião, quando eram dez horas e vinte minutos.”-----

A Secretária da reunião,

O Presidente da Câmara,

Fraiz do Rosário Tudes Freire

/-----